



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN – GO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 211/2002/GP/PROJUR.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo Art. 147, § 2º, do CTB e Artigo 267, II, do CPC,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o cancelamento de todo processo de primeira via de CNH/Permissão para Dirigir, que não foi concluído, com a expedição da referida habilitação, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado a partir da realização do primeiro exame de aptidão física e mental, no qual o candidato foi considerado apto.

Art. 2º - ESTABELEECER o cancelamento do processo de solicitação de segunda via ou inclusão de categoria da Carteira Nacional de Habilitação/Permissão para Dirigir, ou ainda, de mudança de categoria e/ou renovação de Carteira Nacional de Habilitação, quando ficar parado durante mais de um (01) ano por negligência da parte (conductor ou representante legal).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO., em Goiânia, aos 15 dias do mês de outubro de 2002.


Dr. BRÁULIO AFONSO MORAIS
Presidente